



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal
Divisão de Orientação e Informações Técnicas

L667422/2025 - Município de Cajazeiras/PB

EMENTA:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP). EMISSÃO ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES. ORIENTAÇÃO TÉCNICA. PROGRAMA PRÓ-REGULARIDADE RPPS.

A existência de irregularidade em qualquer critério previdenciários impede a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária na modalidade administrativa.

O Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS/SRPC/MPS) oferece suporte técnico, atendimento especializado e instrumentos oficiais de orientação para adequação às normas previdenciárias e preservação do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.

Ressalta-se a existência do Programa Pró-Regularidade RPPS, de adesão facultativa, que possibilita a emissão emergencial do CRP por até seis meses, prorrogável mediante a comprovação da adoção de medidas de regularização.

(Divisão de Orientação e Informações Técnicas - DIOIT/CGNAL/DRPPS/SRPC/MPS.
GESCON L667422/2025. Data: 3/11/2025).

INTEIRO TEOR:

1. Trata-se da consulta Gescon L667422/2025, por meio da qual a Unidade Gestora (UG) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cajazeiras/PB solicita a substituição do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) judicial pelo CRP administrativo.

2. Informa-se que o Município de Cajazeiras/PB apresenta atualmente dez critérios com pendências que impedem a emissão do CRP na modalidade administrativa. São eles:

a) Aplicações Financeiras Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) - Adequação do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Política Investimentos (objeto de PAP);

- b) Caráter contributivo - Repasse (objeto de Processo Administrativo Previdenciário);
- c) Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS;
- d) Utilização dos recursos previdenciários (objeto de PAP);
- e) Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento da Nota Técnica Atuarial (NTA), do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) e dos resultados das análises;
- f) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo;
- g) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento;
- h) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência;
- i) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento;
- j) Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento.

3. Diante do exposto, o Município deve regularizar os critérios pendentes para viabilizar a emissão do CRP na modalidade administrativa, mitigando o risco de comprometimento da sua regularidade previdenciária.

4. Para esclarecimentos adicionais, o ente poderá solicitar atendimento técnico por webconferência com a equipe do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS/MPS), por meio da Coordenação de Atendimento Colaborativo (CACO/DRPPS), via e-mail: atendimento.rpps@previdencia.gov.br ou WhatsApp: (61) 2021-5555.

5. Recomenda-se ainda o uso do site oficial do MPS (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps>), onde estão disponíveis informações técnicas, legislações, comunicados e ferramentas de apoio à gestão previdenciária:

6. Informa-se, por fim, que o Ministério da Previdência Social instituiu o Programa de Regularidade Previdenciária dos RPPS (Pró-Regularidade RPPS), destinado a apoiar tecnicamente os entes federativos na regularização de pendências e no equilíbrio financeiro e atuarial. O programa é de adesão facultativa e permite, atendidos os requisitos, a emissão emergencial do CRP administrativo por até seis meses, prorrogável mediante comprovação de medidas de regularização.

7. Para mais informações sobre o programa, acessar: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/programa-de-regularidade-previdenciaria-pro-regularidade-rpps>.

8. É o cabe informar com fundamento nas competências deste Ministério conferidas pelo art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2025.

Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Ministério da Previdência Social